



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2017

Modifica a Resolução nº 333/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos de numerário aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Marília.

Câmara Municipal de Marília decreta:

**Art. 1º** - A Resolução número 333, de 25 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

**Art. 6º** - O valor da indenização por diária será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os Vereadores e servidores.

**§ 1º** - Será reduzido a 1/3 (um terço) o valor da diária quando o deslocamento for inferior a 8 (oito) horas, contados do momento da partida ao da chegada do regresso à sede do Município.

**§ 2º** - A diária deverá ser retirada em nome do servidor, e quando se tratar do Vereador, em nome do Chefe de Gabinete.

**Art. 7º** - ...

**§ 1º** - Os valores recebidos a título de indenização por adiantamento de numerário deverão ser comprovados por cupons ou extrato emitido por sistema de pagamento eletrônico de pedágios, combustível e, quando for o caso, por passagem adquirida para este fim, devendo ser devolvidos aos cofres públicos os valores não comprovados.

**§ 2º** - ...

**§ 3º** - Nos casos em que os comprovantes de pagamento de pedágio forem por extrato emitido por sistema de pagamento eletrônico, referente ao veículo indicado para o deslocamento, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica fixado em até 15 (quinze) dias.

“ ...

**Art. 9º** - Os Vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal de Marília quando se deslocarem a serviço, em veículo particular, terão despesas de combustível e pedágios ressarcidas nos termos desta Resolução, devendo dirigir ao Presidente da Câmara a inscrição do veículo utilizado com:





# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

...”

Nº

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de março de 2017.



Wilson Alves Damasceno  
Presidente



José Carlos Albuquerque  
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de resolução em anexo que modifica a Resolução nº 333, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos de numerário aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Marília.

Estamos propondo modificações no sentido de adequar a concessão de diária e adiantamentos à realidade dos dias atuais, tendo em vista que a norma já vigora há 3 (três) anos.

As modificações consistem em atualizar o valor da indenização por diária, passando dos atuais R\$330,00 para R\$450,00, sendo que o valor atual não permite indenizar o servidor ou Vereador ao fim que se destina, ou seja, indenizar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana no destino, com ônibus, metro, trem ou taxi.

Também estamos introduzindo na Resolução, a possibilidade de o servidor ou Vereador, quando a utilização de veículos particular, fazer a comprovação das despesas com pedágios, por extrato emitido por sistema de pagamento eletrônico.

Desta forma, por tratar de simples atualização na norma hoje praticada para a concessão de diárias e adiantamentos, e por ser matéria que beneficia todos os Vereadores e servidores, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da matéria com urgência possível.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de março de 2017.



Wilson Alves Damasceno  
Presidente



José Carlos Albuquerque  
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves  
2º Secretário